PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 17ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 13 e 14 de novembro de 2017. A correição teve início às 08:30 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 5.206

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor José Henrique Aguiar; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Fabricio Augusto Bezerra e Silva, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor Fábio César Barroso Rios, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Obs:
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Fabricio Augusto Bezerra e Silva, está presidindo a Vara do Trabalho de Pacajus no dia 14/11/2017, de acordo com a Portaria da Corregedoria nº 155, de 06 de novembro de 2017.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. A Vara foi criada pela Lei nº 12.411, de 27 de maio de 2011. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara quando de sua instalação, em 12 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FABIO CESAR BARROSO RIOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LAILA LACERDA LEAL	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	YALIS TEOFILO DE LEMOS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ELISIO FROTA BARROSO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	WAGNER ARAUJO SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RENATO CESAR FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MAVILA MAGALHAES TAVORA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANDRESSA APOLÔNIO RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAQUIM ARCOVERDE NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	JOSE VANDERLAN PEREIRA MOTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	VALESCA MOURA SABINO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	SILAH DE NORÕES MILFONT	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiário	RAFAEL GUEDES MONTEIRO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	NAABE LIMA DUARTE	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	CAROLINE DA CONCEIÇÃO FIALHO GONDIM	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 08/11/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.938	1.934	874	902	378	212	100%
Ano Atual	1.846	1.748	694	990	540	165	95%
Total							
Ano Anterior	1.938	1.934	874	902	378	212	100%
Ano Atual	1.846	1.748	694	990	540	165	95%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	138	101	16	0	0	73%
Ano Atual	129	113	8	0	1	88%
Total						
Ano Anterior	138	101	16	0	0	73%
Ano Atual	129	113	8	0	1	88%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	663	42	732	119	11	6%
Ano Atual	453	244	777	144	13	54%
Total						
Ano Anterior	663	42	732	119	11	6%
Ano Atual	453	244	777	144	13	54%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 09/11/2016 ATÉ 08/11/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	2.178	2.178
Realizadas	0	2.525	2.525
Inicial	0	803	803
Instrução	0	361	361
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.213	1.213
Conciliação na fase de conhecimento	0	132	132

Conciliação na fase de execução	0	16	16
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	16	16

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 09/11/2016 ATÉ 08/11/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	366	222	117	89
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	37	0	19
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	172	0	19
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	0	1	0	46
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	352	335	8	10
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	1	13	0	1
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	7	0	27	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	34	0	37
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	144	140	193	229
BACENJUD - Minutar	151	-	27	-
BACENJUD - Ag. resposta	11	-	46	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	89	123	543	201
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	71	63	550	298
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	17	-	26	-
Expedir alvarás PJE-JT)	16	-	13	-

Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.379	1.862	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	62	10	922	760
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	19	2	1.057	1.044
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	178	24	796	657
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	225	0	422	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	20	2	550	795
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	73	60	889	767
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	57	39	602	544
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	22	37	46	50
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	13	20	31	36
INFOJUD - Consultar	68	-	21	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	44	54	11	12
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	181	159	19	23
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
RENAJUD - Consultar	10	-	27	-
SERASA - Consultar	0	-	0	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO - CONSULTAR	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	22	13	276	149

Observações:

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Do exame do quadro sinótico acima, foi constatada a existência de 39 processos pendentes de consulta ao sistema SIARCO com prazo elastecido. Consultado a respeito, o

Senhor Diretor de Secretaria informou que o SIARCO, sistema informatizado pertencente à Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC esteve fora do ar por mais de 30 dias, mas que o problema já foi sanado e a Secretaria da Vara vai regularizar essa pendência.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	0	0	7	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	165	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.034	1.245
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	695	768
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.040	1.240
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	696	698
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	394	388
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	373	310
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.099	1.218
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	795	703

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição	Média Físicos Correição	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição

	Atual	Anterior		Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	0	0	27	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	0	52	100
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	70	82
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	103	95
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	34	28
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	126	80
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	80	63
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	103	79
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	132	133
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	228	199

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.B.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 08/11/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0

Embargos à execução	0	0	11	40	11
Embargos de declaração	0	0	21	22	21
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	3	30	3
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	151	54
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	14	38

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças em ambos os ritos, excetuando-se neste caso os processos de maior complexidade e que são unas as audiências do rito sumaríssimo. Quanto ao rido ordinário, são designadas audiências para prosseguimento do feito;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 165 (cento e sessenta e cinco) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 86 (oitenta e seis) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor José Henrique Aguiar, a exemplo dos de números 1396-82/2016, 1305-89/2016, 1298-97/2016, 770-29/2017, 558-42/2016 e 311-27/2017, conclusos em 05/05/2017, 04/05/2017, 05/05/2017, 03/11/2017, 06/11/2017 e 06/11/2017; 70 (setenta) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, a exemplo dos de números 771-48/2016, 1179-73/2015, 1609-25/2015, 797-12/2017, 1297-78/2017 e 2013-42/2016, conclusos em 11/09/2017, 12/09/2017, 13/09/2017, 31/10/2017, 31/10/2017 e 07/11/2017; 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 1335-42/2016 e 1560-47/2016, conclusos em 30/01/2017 e 29/05/2017 e 07 (sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana os de números 106-32/2016, 834-10/2015, 1098-90/2016,1393-79/2015, 1448-78/2016, 1573-46/2016 e 894-80/2016, conclusos em 18/11/2016, 18/11/2016, 18/11/2016, 27/01/2017, 27/01/2017, 26/06/2017 e 03/10/2017.

5 - VALORES (PERÍODO DE 09/11/2016 ATÉ 08/11/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	198.915,48	1.968.609,89	175.315,18
Total	198.915,48	1.968.609,89	175.315,18

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	19.391,11	540.186,17	0	156.429,99	0	0
Total	19.391,11	540.186,17	0	156.429,99	0	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	38%	46%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6º,I.N. nº 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Jistiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	*104%	106%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1º e no 2º graus;	105%	**	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	95%	100%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	76%	**	101%

META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	102%	**	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	111%	**	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* A meta 1 de 2017, do CNJ, está pendente de homologação pelo Setor de Estatística/Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional;

** Dados não disponibilizados por Vara pelo Sistema;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017, do CNJ, foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/07/2017, tendo em vista que o Sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame de outos que aguardavam providências relativas à perícia técnica na fase de conhecimento, vistos através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - Pje, identificaram-se 29 (vinte e nove) processos nas pastas e subpastas do sistema, sob as seguintes denominações: "aguardando laudo pericial" e "controle de perícia", a exemplo dos processos de nºs.: 618-78/2017, 346-84/2017, 178-82/2017, 1945-07/2016, 300-95/2017, 991-12/2017, 147-62/2017, 44-89/2016, 1287-68/2016, 232-82/2016, 772-96/2017, 1439-19/2016, 1167-88/2017, 1507-03/2015 e 262-83/2017. Da análise dos autos, observa-se que os estes são movimentados com regularidade, em datas recentes, de forma que, não obstante as dificuldades inerentes à realização da prova pericial, como o adiamento da perícia em razão da não apresentação de documentos pelo periciando, assim como sua ausência, como observado no processo de nº.: 355-80/2016 etc, a Secretaria tem feito o correto acompanhamento dos processos e das respectivas movimentações processuais, atentando para os prazos nos processos, adotando as providências a seu cargo. Ressalte-se ainda a boa prática da Secretaria de manter comunicação com os peritos através de "e-mails", registrando-se tais providências nos autos, por meio de certidão, o que tem propiciado celeridade na realização da prova técnica. Contudo, não obstante esse cuidado, verificou-se atraso na conclusão do processo de nº 37-63/2017, tendo em vista a petição do perito, juntada no início de agosto do ano em curso. Quanto ao referido feito, informou o Sr. Diretor de Secretaria que se trata de pedido do perito de acréscimo de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) ao valor da perícia, tendo em vista a alegação do perito de que a análise do agente "VIBRAÇÃO" necessita de uma avaliação quantitativa com equipamento específico, que deve ser devidamente calibrado, pois, além de se tratar de um equipamento bastante caro, poucos são os profissionais que o possuem ou são capacitados para operá-lo. Quanto ao acompanhamento dos processos, observa-se que a Secretaria está adotando as providências necessárias à realização da referida prova. Destaque-se, nesse tópico, a elaboração de controle de perícia, por meio de relatório próprio, o qual permite uma melhor gestão dos processos sob perícia, identificando-os entre as diversas movimentações do sistema Pje, a exemplo dos processos de nºs.: 227-26/2017, 1332-43/2014, 299-13/2017, 723-55/2017, 926-17/2017, 981-65/2017 e 386-66/2017, constantes do relatório referido, que se encontravam nas pastas "análise de conhecimento", "analisar despacho" e "preparar comunicação". Ante a constatação supra, recomenda o Exmo. Senhor Corregedor Regional que sejam mantidos os esforços em prol da efetivação das provas periciais e conclusão da instrução processual e consequente julgamento do feito.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos que estão aguardando providências na execução, escolhidos aleatoriamente, observa-se que estão devidamente ordenados e acondicionados em caixas próprias do Sistema de Processo Judicial Eletrônico -PJe/JT, sob as seguintes denominações: "aguardando atualização de cálculo", "aguardar audiência", "aguardando laudo pericial", "aguardando término dos prazos", "aguardando final sobrestamento", "análise de execução", "BACENJUD", "concluso ao magistrado", "cumprimento de providência", "aguardando precatório", "aguardando cumprimento de mandado", "aguarda prazo RPV", "BACEN-aguardando resposto", "BACENJUD - minutar", "BACENJUD - protocolar", "RENAJUD", "SIARCO", "preparar comunicação", "anotar CTPS" etc. Verificou-se a regularidade na tramitação dos processos de um modo geral, cujas movimentações ou últimas providências são datadas de outubro e novembro do ano em curso, conforme visto

nos feitos de nºs: 848-62/2013, 68-25/2013, 1760-25/2014, 1350-93/2016, 120-50/2015, 464-94/2016, 686-67/2013, 115-28/2015, 1844-55/2016, 238-55/2017, 596-39/2016, 1447-98/2013, 878-97/2013, 859-91/2013, 780-93/2014, 434-59/2016, 775-90/2013, 1584-12/2015, 1843-70/2016, 1195-90/2016, 43-12/2013, 169-91/2015, 1847-15/2013, 1258-18/2016, 1310-14/2016, 10200-78/2012, 231-05/2013, 146-14/2016, 261-69/2015, 539-41/2013, 1426-25/2013, 1953-06/2015, 560-22/2014, 299-81/2015, 1409-86/2013, 955-72/2014, 518-90/2016, 723-26/2015, 415-24/2014, 663-19/2016, 621-67/2016, 754-80/2014 e 988-91/2016, de modo que a Secretaria vem adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, neste Juízo, sendo inexitosa a pesquisa via BACEN/JUD junto à demandada e não sendo encontrados ativos financeiros, nem demonstrando ela interesse em quitar a dívida e considerando que o sócio de empresa inadimplente, quanto ao crédito trabalhista ou fiscal, responde substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica, e considerando a Recomendação 01/2011 da CGJT, dá por instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada, deflagrando-se a execução contra os bens dos sócios, que deverão constar nos registros informatizados e que responderão pelo débito. Sendo os mesmos citados e, decorrendo o prazo sem manifestação, são atualizados os créditos e as consultas através dos meios disponíveis nesta Especializada (BACEN/JUD, INFOJUD e RENAJUD), em desfavor da empresa e sócios. Não obstante as observações relativas aos processos em destaque, identificaram-se alguns feitos que apresentaram excessos de prazos nas movimentações ou nas pendências a serem adotadas, pelo que recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria, na medida do possível, adote as providências necessárias em cada caso, em prol da regularização, notadamente nos autos sob as seguintes movimentações/pastas: "análise de execução", "BACENJUD", "BACENJUD-minutar/protocolar", "RENAJUD", "expedir mandado" etc, conforme verificado nos processos de nºs: 133-49/2015, 1647-37/2015, 287-33/2016, 871-37/2015, 497-84/2016, 1643-97/2015, 423-98/2014, 1003-60/2016, 587-63/2014 e 306-10/2014. Considerando-se que a correição é feita por amostragem, recomenda-se a análise das movimentações referidas, objetivando a regularização e agilização dos feitos com eventuais atrasos. Quanto a esse registro, informou o Sr. Diretor de Secretaria que todos têm envidado esforços na regularização dos prazos. O Exmo. Sr. Corregedor Regional destacou os valorosos esforços deste Juízo, notadamente quanto à sensível redução dos processos conclusos para julgamento, assim como com relação aos prazos de um modo geral.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n°s.: 1848-97/2013, 733-02/2017, 1748-40/2016, 1197-94/2015, 739-43/2016, 1600-34/2013, 1251-94/2014, 1159-19/2014, 1667-28/2015 e 564-20/2014, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 144 (cento e quarenta e quatro processos) processos, todos do Sistema -PJe/JT, sendo a grande maioria arquivados provisoriamente em razão de não se obter êxito na execução, aguardando o prazo para decurso de prescrição ou em razão da falta de manifestação do demandante, conforme observado nos processos de nºs.: 1857-59/2013, 1644-19/2014, 1189-20/2015, 1333-91/2015, 1473-62/2014, 319-43/2013 e 1920-84/2013.

9.2 - PROCESSOS AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NA FASE DE EXECUÇÃO

No exame dos processos que estão aguardando providências na execução, escolhidos aleatoriamente, observa-se que estão devidamente ordenados e acondicionados em caixas próprias do Sistema de Processo Judicial Eletrônico -PJe/JT, sob as seguintes denominações: "liquidação", "preparar comunicação", "minutar sentença - exec", "análise de execução", "aguardando término dos prazos", "aguardando final sobrestamento", "BACENJUD - minutar", "INFOJUD", "minutar decisão execução",etc. Verificou-se a regularidade na tramitação dos processos de um modo geral, conforme visto nos feitos de nºs: 848-62/2013, 520-98/2014, 1742-04/2014, 449-62/2015, 129-46/2014, 979-03/2014, 585-30/2013, 123-39/2014, 168-09/2015, 1701-66/2016, 1147-05/2014, 1613-28/2016, 1440-09/2013, 1495-86/2015, 943-92/2013, 753-32/2013, 472-76/2013, 1899-74/2014, 1263-74/2015, 1183-81/2013, 255-28/2016, 1624-91/2015, 1054-76/2013, 1875-91/2014,

1500-11/2015, 539-41/2013, 167-24/2015, 948-46/2015, 874-55/2016, 1335-32/2013, 1813-40/2013, 1343-09/2013, 1089-02/2014 e 974-15/2013, revelando que a Secretaria vem adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, informou o Sr. Diretor de Secretaria que estão sendo envidados esforços a fim de adequá-los à Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral, à Instrução Normativa de nº 39/2016, bem como à realidade das execuções nesta Justiça Especializada. Destaque-se que os atos processuais e as providências nos mencionados processos estão ocorrendo com regularidade, em sua maioria entre os meses de novembro e dezembro do ano em curso. O Sr. Diretor de Secretaria informou que somente a partir de agosto deste ano, com a vinda de dois servidores, foi possível racionalizar as atividades da Secretaria, dando suporte a um melhor desempenho nas atividades. Destaquem-se, entretanto, alguns processos da subpasta "preparar comunicação - Liquidação", cujas pendências datavam de outubro do ano em curso, conforme a seguir indicados: 1271-51/2015, 449-62/2015, 129-46/2014, 1742-04/2014 e 520-98/2014, destacando-se os dois últimos processos mencionados em razão de que neles os últimos atos processuais foram efetivados, respectivamente, em junho e setembro do ano em curso. Informou o Sr. Diretor de Secretaria, outrossim, que com o acréscimo do quadro funcional, acima referido, designou mais um servidor para auxiliar nas liquidações e cálculos. Não obstante as informações prestadas e a diligente condução da Secretaria, convém que, na medida do possível, sejam examinados os processos sob a movimentação acima referida, objetivando a regularização dos prazos eventualmente vencidos.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.3 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.4 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.5 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de

custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.6 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no § 3º artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os

servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final dos trabalhos correcionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor José Henrique Aguiar, afirmando ser um magistrado reconhecidamente de "escol" e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, um homem de elevada capacidade de trabalho que, juntos, conseguiram uma considerável melhora em relação à correição anterior, inclusive no que concerne aos prazos dos processos conclusos para julgamento. No mesmo compasso, o Corregedor Regional parabenizou a equipe que, embora desfalcada, consegue arcar com todos os serviços da 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza, dada a capacidade de seus membros e parabenizou a todos na pessoa do Ilustríssimo Senhor Fábio César Barros Rios, Diretor de Secretaria que conduz, com maestria, servidores e estagiários que trabalham coesos, unidos, visando entregar a prestação jurisdicional com celeridade e eficácia. Por fim, o Corregedor Regional desejou votos de feliz natal e um ano novo repleto de realizações e toda sorte de bênçãos.

Facultada a palavra aos juízes, servidores e estagiários presentes, O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor José Henrique Aguiar, cumprimentou a equipe de correição, capitaneada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia, haja vista o espírito de cordialidade com que conduziu os trabalhos e desincumbiu desse espinhoso mister que é a missão da Corregedoria, e parabenizou todos que compõem a 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza pelo esforço mútuo que desempenharam a partir da correição anterior, com resultados bastante visíveis, como a Corregedoria acabou de enaltecer, e também ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, com quem faz par já há algum tempo, e ao Ilustríssimo Senhor Fábio César Barros Rios e a todos os servidores e estagiários da Vara. Continuando, o magistrado agradeceu muito, afirmando que a missão é difícil, além dos problemas de saúde, mas o desafio é sobrepô-los, contando com a boa vontade e a eficiência dos servidores e dos estagiários, que estão fazendo sempre o melhor em prol do jurisdicionado, apesar da capacidade limitada e do aparelhamento em geral da Justiça do Trabalho não ser dos melhores, mas a equipe está atendendo ao jurisdicionado adequadamente.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, afirmou ser um prazer trabalhar com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor José Henrique Aguiar, com o Ilustríssimo Senhor Fábio César Barros Rios, Diretor de Secretaria e com os demais servidores e estagiários, pois o clima da Vara é muito bom e, particularmente, está presenciando um exelente momento sua vida, pois está se sentindo em casa, integrado a uma equipe qualificada e, ao participar efetivamente da administração da Vara, juntamente com a equipe, encontrou o "caminho das pedras" e em 2018 é trabalhar!

O Ilustríssimo Senhor Fábio César Barros Rios, Diretor de Secretaria, agradeceu a todos pela dedicação, empenho e pela vontade de sempre dar o melhor de si em prol do jurisdicionado e, quanto às dificuldades que existem de algum tempo, elas já foram identificadas e aos poucos estão sendo superadas e para o próximo ano a equipe já vai melhor direcionada, com os objetivos bem definidos.

A Ilustríssima Senhora Valesca Moura Sabino afirmou ser um Prazer imenso trabalhar com uma equipe tão coesa, um pessoal bastante unido, onde o todo é melhor que a soma das partes, por isso é que a equipe está sempre crescendo e desenvolvendo suas atividades cada vez melhor.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 17ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor José Henrique Aguiar e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se que o Doutor Fabricio Augusto Bezerra e Silva, mesmo presidindo nesta data a Vara do Trabalho de Pacajus, fez questão de comparecer ao encerramento dos trabalhos correicionais. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Fábio César Barroso Rios, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada

mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria